a avaliar da seguinte forma: atribuindo-se 1 (um) valor por cada ano de experiência.

iv) Avaliação de Desempenho (AD) — a avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi cumprida ou executada atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, nos seguintes termos: Desempenho relevante com reconhecimento de Excelência 20 (vinte) valores, Relevante 16 (dezasseis) valores, Adequado 12 (doze) valores e Inadequado 8 (oito) valores.

- 10.3 Entrevista de Avaliação de Competências: A EAC visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando -se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.
- 10.4 Avaliação Psicológica: A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.
- 10.5 Entrevista Profissional de Seleção: A EPS, o método facultativo, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamento os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 13.º e no n.º 6 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as seguintes especificidades:
- i) Experiência profissional: conhecimentos, motivação, maturidade e capacidade de adaptação às funções a desempenhar;
- ii) Aspetos comportamentais relacionados com a comunicação: expressividade, assertividade na exposição e defesa das ideias, respeito e consideração pelas ideias dos outros;
- iii) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal: cordialidade, correção, autoconfiança;

O candidato tem de trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização das provas em qualquer um dos métodos de seleção.

11 — Ordenação Final (OF): A OF dos candidatos será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados aos candidatos:

A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

Os métodos de seleção têm caráter eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. Subsistindo o empate, atender-se-á aos candidatos que tenham maior nota no método de seleção com maior ponderação.

A notificação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção e audiência de interessados, faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º a 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta autarquia e disponibilizada na página eletrónica do Município da Alijó, www.cm-alijo.pt, como decorre do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A lista unitária de OF, após homologação, é afixada em local visível e público da autarquia e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal da Alijó, www.cm-alijo.pt, e publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos

e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

- 13 As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 14 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 15 A publicação do presente aviso obedece ao legalmente previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e ao previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação o Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal da Alijó e por extrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 16 Quando aplicável, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 17 Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 9 de setembro de 2016. O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

309861349

## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Edital n.º 863/2016

Maria Amélia de Jesus Pardal, Vereadora das Obras, Planeamento, Administração do Território, Desenvolvimento Económico e Arte Contemporânea da Câmara Municipal de Almada, torna público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 12 de agosto de 2016 deliberou:

«1 — Determinar, nos termos dos artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Almada (PDMA) e à Reserva Ecológica Nacional (REN) Municipal no prazo de 8 meses, contados a partir da publicação da presente deliberação, e de acordo com os seguintes termos de referência para a alteração:

Regularização da atividade de OGR desenvolvida no Ecocentro da AMARSUL, localizada na UNOP 8 — Funchalinho;

Para o efeito, adequação do regime de uso do solo e regras de ocupação do solo do PDMA e redelimitação da REN.

- 2 Dispensar de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, atendendo a que os pressupostos base da presente alteração ao PDMA consubstanciam-se em pequenas alterações (n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), as quais não conflituam com as caraterísticas do território, pelo que não são suscetíveis de ter efeitos significativos sobre o ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

  3 Abrir, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei
- 3 Ábrir, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um período para a formulação de sugestões e apresentação de informações de 15 dias, a partir da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República* e da divulgação na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, indicando também que a proposta se encontra disponível para consulta:

Nas instalações dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Almada — Avenida D. Nuno Álvares Pereira 67 — 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 9h e as 15h).

Na União das Freguesias Charneca de Caparica e Sobreda, sita na Rua do Vale Linhoso 6A, 2819-502 Sobreda, no horário entre as 9h-12h30 e 14h-17h.

4 — Concluído o período de participação, e respetiva análise, submeter à CCDRLVT a proposta de alteração a conferência procedimental, nos termos do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.»

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de setembro de 2016. — A Vereadora das Obras, Planeamento, Administração do Território, Desenvolvimento Económico e Arte Contemporânea da Câmara Municipal de Almada, *Maria Amélia de Jesus Pardal*.

609878108

### MUNICÍPIO DE ALMEIDA

#### Aviso n.º 11834/2016

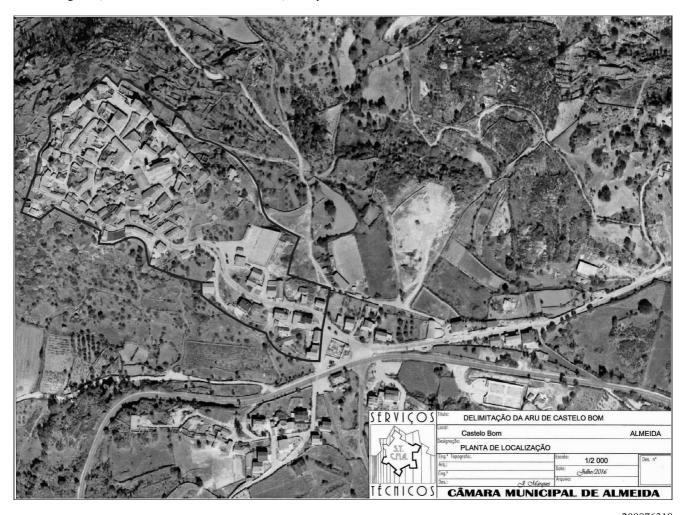
Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna pú-

blico, para efeitos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, que, sob proposta da Câmara Municipal deliberada na sua reunião ordinária de 07 de junho de 2016, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 28 de junho de 2016, a delimitação da "Área de Reabilitação Urbana de Castelo Bom", em conformidade com a planta anexa ao presente Aviso, bem como o quadro de beneficios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do já citado diploma.

Mais torna público que, o processo administrativo do ato de aprovação da referida delimitação, incluindo a respetiva planta, memória descritiva e justificativa, bem como o quadro dos beneficios fiscais associados aos impostos sobre o património, se encontra disponível para consulta dos interessados, na página eletrónica da Câmara Municipal de Almeida, em www.cm-almeida.pt.

Para constar se torna público o presente aviso, e outro de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.



209876318

# MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

# Aviso n.º 11835/2016

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dar início à Consulta Pública referente à "Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão", a qual poderá ser consultada na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, e na página eletrónica do Município (www.cm-alter-chao.pt), concedendo-se o prazo de

 $30\ dias,$  contados a partir da data da publicação, para recolha de sugestões.

A recolha de sugestões para apresentação de contributos deve ser efetuada por escrito através do correio eletrónico (geral@cm-alter-chao.pt) ou em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara, para a morada Largo do Município n.º 2, 7440-024 Alter do Chão, dentro dos prazos indicados.

Para constar foi emitido edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

21 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

209878805